CONTRATO N. 107/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICÁRIO - FUNAJURIS E A EMPRESA BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o n° 01.872837/0001-93 (Fonte 240/640), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pelo seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 7.388.085-1 SSP/SP e do CPF sob o n. 012.075.878-42, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ n. 57.142.978/0001-05 e Inscrição Estadual n. 546.106.669.110, com sede à Rua Marina La Regina, n. 227, 3º andar, Salas 11 a 15, Bairro Centro, Poá/SP, CEP. 08.550-210, designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) pela Senhora **ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS**, brasileira, sócia proprietária, portadora da Carteira de Identidade nº 10.521.193 - SSP/SP e CPF nº 035.007.088-11, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 50/2019 - Pregão Eletrônico n. 40/2019 – CIA 0009686-72.2019.8.11.0000, Ata de Registro de Preço n. 104/2019 – CIA 0074107-71.2019.8.11.0000 e em observância à Lei nº 8.666/1993, à Lei nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 2.271/1997, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 457CF97B

1.1 O objeto do presente instrumento é Contratação de Pessoa Jurídica para atualização e aquisição de licenças de softwares, compreendendo serviço de migração de dados, visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências do Termo de Referência n. 04/2019-DSI.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n. 40/2019 e ao Termo de Referência n. 04/2019-DSI, a Ata de Registro de Preço n. 104/2019, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato, contado da data da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, consoante art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Licenças	Vigência	Poder prorrogado
Licenças Microsoft (lote 01)	36 meses	**No limite de 48 meses** de acordo com o art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/93.
Serviço (lote 02)	12 meses	
Adobe Creative Cloud todos os Apps for team	36 meses	
Adobe Acrobat Pro DC	36 meses	
Camtasia	12 meses	
Office File API	12 meses	
MindJet MindManager	36 meses	

2.2 A garantia e o suporte provenientes do contrato terão a mesma duração das licenças, e terá seu início a partir da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento da vigência, abrangendo todo período de execução do contrato, se estendendo até o termo final.

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 457CF97B

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R$ 846.252,30 (oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)**, da seguinte forma:

LOTE 01 ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS MICROSOFT

Item	PART NUMBER	Nome Oficial	Qtd	Garantia	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	76N-02480	Atualização SharePoint Server Enterprise CAL - Device CAL **MARCA/FABRICANTE: MICROSOFT**	40	36 meses	226,58	9.063,20
2	H30-00256	Atualização Project Professional **MARCA/FABRICANTE: MICROSOFT**	140	36 meses	3.200,00	448.000,00
3	9EA-000268	Atualização Windows Server Data Center Core **MARCA/FABRICANTE: MICROSOFT**	40	36 meses	1.634,33	65.373,20
4	H05-00214	Atualização SharePoint Server Standard CAL - Device CAL **MARCA/FABRICANTE: MICROSOFT**	40	36 meses	261,91	10.476,40
5	R18-00085	Atualização Windows Server - Device CAL **MARCA/FABRICANTE: MICROSOFT**	1418	36 meses	85,00	120.530,00
6	H04-00269	Atualização SharePoint Server **MARCA/FABRICANTE: MICROSOFT**	1	36 meses	19.600,00	19.600,00
7	77D-00111	Atualização Visual Studio Professional **MARCA/FABRICANTE: MICROSOFT**	45	36 meses	3.849,10	173.209,50
Valor Global R$						**846.252,30**
Oitocentos e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos						

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 457CF97B

taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista do Tribunal de Justiça para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: UG 0001 - 1º Grau e UG 0002 - 2º Grau
Fonte: 240/640
Programa de Trabalho: 036 – Apoio Administrativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.37.4.1.
PI: 2009 – Manutenção dos Serviços de TI

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE ATENDIMENTO

5.1 Tele atendimento Receptivo - Atendimento humano e eletrônico, através de:

5.1.1 Atendimento de solicitações de informações, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários sobre as atividades inerentes aos serviços dos Recursos Humanos do Poder Judiciário de Mato Grosso;

5.2 Encaminhamento das ocorrências que não tiverem soluções imediatas, cujas informações necessárias não estejam disponíveis no momento, ou onde o procedimento do aos serviços dos Recursos Humanos do Poder Judiciário de Mato Grosso, recomende às áreas competentes para o tratamento e solução.

5.3 Atendimento Presencial – Atendimento humano inerentes aos serviços

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 457CF97B

dos Recursos Humanos do Poder Judiciário de Mato Grosso.

6. CLÁUSULA SEXTA – HOMOLOGAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços prestados serão avaliados e homologados, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua prestação, em reunião de avaliação, aonde a CONTRATANTE, na pessoa do fiscal do contrato, entregará os Relatórios Mensais de Serviços, gerados a partir do Central de Atendimento e pelos dados contidos nas Ordens de Serviço. Nessa reunião, serão avaliadas as metas alcançadas, bem como as melhorias a serem implementadas, e assinado termo de homologação conforme Anexo III.

6.1.1 Os relatórios mensais de serviço conterão sumário indicando:

a) Quantidade de atendimentos realizados;

b) Quantidade de atendimentos que atingiram as metas previstas na tabela 3;

c) Percentual total do abatimento a ser feito nos serviços prestados no mês, decorrente do não atendimento das metas.

6.2 Devem constar desses relatórios, entre outras informações, as atividades realizadas, o tempo previsto e o tempo de execução das mesmas, os indicadores e metas de níveis de serviço alcançados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- PAGAMENTO

7.1 O pagamento relativo ao lote 01 - licenças Microsoft – será, após o empenho da Ata de Registro de Preços e consequente lavratura do contrato, em 3 (três) parcelas anuais de igual valor, distribuídas da seguinte forma:

7.1.1 a primeira parcela será paga após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal relativa à entrega das licenças de softwares e disponibilização das atualizações para o primeiro ano de vigência do contrato;

7.1.2 a segunda parcela será paga após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal relativa à manutenção das atualizações para o segundo ano de vigência do contrato;

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 457CF97B

7.1.3 a terceira parcela será paga após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal relativa à manutenção das atualizações para o terceiro ano de vigência do contrato.

7.2 O pagamento relativo ao lote 02– prestação de serviço de 400 horas de migração dos arquivos constante das pastas de rede deste PJMT ao SharePoint, ocorrerá sob demanda, após o empenho da Ata de Registro de Preços e consequente lavratura do contrato, de acordo com a previsão constante do Termo de Referência 04/2019- DSI.

7.2.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, com relatório contendo o quantitativo de horas trabalhas, bem como com o quantitativo de *terabytes* migrados ao sistema *SharePoint.*

7.2.2 O pagamento relativo aos 5 itens avulsos - Licenças diversas - será após o empenho da Ata de Registro de Preços e consequente lavratura do contrato, de acordo com a tabela abaixo:

Descrição	**Forma de pagamento**		**Renováveis até**
Adobe Creative Cloud todos os Apps for team	36 meses	Parcela anual	48 meses Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/93
Adobe Acrobat Pro DC	36 meses	Parcela anual	
Camtasia	12 meses	Parcela única anual	
Office File API	12 meses	Parcela única anual	
MindJet MindManager	36 meses	Parcela anual	

7.2.3 O pagamento deverá ser efetivado até 30 (trinta) dias após a entrega, pelo Contratante à Contratada, do Termo de Recebimento Definitivo, com apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação da contratada e das certidões, conforme exigências do fisco – cabendo ao fiscal ao fiscal técnico e, acima de R$ 176 mil, também à Comissão de Recebimento de Materiais, atestá-la conjuntamente.

7.2.4 Feito isso, o Fiscal Administrativo, que após análise, conforme art. 2º, XII, alínea c, da Resolução 182/CNJ, também a atestará - desde que em conformidade toda a documentação que lhe foi enviada - encaminhando-a ao departamento responsável pelo pagamento juntamente com as

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 457CF97B

certidões exigidas e termo de recebimento definitivo;

7.2.5 A comprovação de instalação se dará com emissão de documento quanto ao (Recebimento Provisório) e (Recebimento Definitivo) por parte do fiscal técnico da Contratante.

7.2.5.1 A não emissão do documento acima descrito caracteriza a não instalação do serviço, ficando o PJMT desobrigado de realizar o pagamento até a devida instalação;

7.2.5.2 É vedada a antecipação de pagamento, nos termos do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986.

7.2.5.3 Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

7.2.5.3.1 Apresentação do documento de cobrança, no Protocolo do TJMT ou via email -atendimento.ti@tjmt.jus.br, no prazo de 30 (trinta) dias úteis anteriores ao seu vencimento;

7.2.5.3.2 Se durante a análise da documentação apresentada juntamente com a Nota Fiscal, o fiscal administrativo do contrato verificar a falta de documento ou a necessidade de algum esclarecimento por parte da Contratada, notificará a empresa contratada para que sane a pendência ou preste o devido esclarecimento;

7.2.5.3.3 A partir da notificação, o prazo para pagamento será interrompido até que a Contratada sane a pendência;

7.2.5.3.4 O fiscal administrativo do contrato estipulará um prazo para a Contratada sanar a pendência em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas;

7.2.5.3.5 Caso a empresa não faça as correções apontadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, incidirá nas sanções previstas legalmente.

7.2.5.3.6 A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo TJMT não servirá de motivo para que a licitante vencedora suspenda a execução dos serviços e a entrega das licenças.

7.2.5.3.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 457CF97B

penalidade ou inadimplência.

7.2.5.3.8 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo aqui fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.2.5.3.9 A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal de Justiça.

7.2.5.3.10 A fatura deverá ser encaminhada a partir do quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

7.2.5.3.11 Havendo penalidade de multa, glosas ou indenizações, o valor poderá ser deduzido do crédito que a Contratada porventura fizer jus;

7.2.5.4 A nota fiscal deverá ser apresentada em duas vias para que possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:

7.2.5.4.1 A data de emissão da nota fiscal;

7.2.5.4.2 O valor unitário e total, de acordo com a proposta apresentada;

7.2.5.4.3 O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos.

7.2.5.4.4 O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

7.2.5.4.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.5.4.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.

7.2.5.4.7 A Contratada, ao emitir seu documento fiscal, deverá apor corretamente os dados deste TJMT.

7.2.5.4.8 A Razão Social do PJMT na nota fiscal e/ou fatura deverá ser: FUNDO

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 457CF97B

DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS e/ou TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. O Fornecedor emitirá faturamento por meio do CNPJ nº 01.872.837/0001-93 e/ou 03.535.606/0001-10.

7.2.5.4.9 Os valores dos tributos incidentes sobre o fornecimento ora contratado deverão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.

7.2.5.4.10 O TJMT só autorizará a realização dos pagamentos se houver, por parte dos fiscal técnico, os necessários ATESTOS comprovando que o produto entregue atende às especificações técnicas e exigências descritas neste Termo de Referência e, por parte do fiscal administrativo, o necessário ATESTO comprovando a conformidade do processo de recebimento realizado pelos fiscais requisitante e técnico conforme as determinações previstas no edital da licitação, no termo de referência e na legislação de regência.

7.2.5.4.11 Para efeito de pagamento, o TJMT procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis ao objeto desta licitação.

7.2.5.4.12 As empresas, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverão anexar à sua nota fiscal, uma via original, em papel timbrado, uma Declaração identificando a condição jurídica e fiscal de sua empresa, em cumprimento à nossa Norma Interna de Tratamento dos Documentos Geradores de Despesas, caso contrário, serão aplicadas as disposições legais vigentes (IN SRF/MF 1.234/2012, de 11/01/2012).

7.2.5.4.13 Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do produto.

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 457CF97B

7.2.5.4.14 Consoante o estabelecido no Art. 27, §2º, do Decreto nº 5.450/05, a CONTRATADA obriga-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a vigência da ARP/Contrato, exceto a manutenção da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte e opção de regime tributário;

7.2.5.4.15 Antes de qualquer pagamento será realizada a consulta e o exame dos documentos, a fim de se comprovar a regularidade do cadastramento no SICAF e a validade das condições de habilitação da CONTRATADA;

7.2.5.5 A CONTRATADA fica ciente da condição de que o PJMT, em atendimento às disposições do Art. 34 da Lei 10.833 de 29/12/2003 e Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012 de 11/01/2012, poderá haver retenção na fonte, nos pagamentos efetuados, dos seguintes impostos e contribuições:

7.2.5.5.1 Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

7.2.5.5.2 Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;

7.2.5.5.3 Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS; e

7.2.5.5.4 Programa de Integração Social - PIS/PASEP.

7.2.5.5.5 A retenção será efetuada aplicando-se a alíquota prevista no Anexo I da IN 1.234/2012, de 11/01/2012.

7.2.5.6 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não o caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a que deu causa.

7.2.5.7 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o Fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 457CF97B

realização.

8. CLAÚSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não será aplicado nenhum reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

8.1.1 Durante toda a vigência contratual o PJMT realizará pesquisa de mercado acerca dos itens contratados para assegurar a compatibilidade dos preços contratados com os preços praticados. Caso seja constatada a desproporcionalidade dos preços, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo PJMT.

8.2 Inobstante isso, para o Lote 01 e Lote 02, não será aplicado nenhum fator de reajuste por durante 36 meses, tendo em vista que a vigência do serviço de suporte e de garantia tem a mesma duração da validade das licenças.

8.3 Decorrido os 36 meses e havendo renovação, será possível o reajuste como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, de acordo com art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

8.4 Para o Lote 03, o preço será fixo e irreajustável, não sendo aplicado nenhum fator de reajuste.

8.4.1 Quanto as licenças diversas, avulsas, também não terão nenhum fator de reajuste por durante a validade de cada uma delas, tendo em vista que a vigência do serviço de suporte e de garantia tem a mesma duração da validade das licenças.

8.4.2 Decorrido o prazo de validade e havendo renovação, será possível reajuste financeiro, como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA DO FORNECIMENTO

9.1 **O** prazo de entrega dos bens incorpóreos e da prestação dos serviços é de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

9.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco)

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 457CF97B

dias, pelo Fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta formulada.

9.3 Os bens incorpóreos e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens incorpóreos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade dos softwares e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

9.5 Quanto a prestação de serviço, a empresa vencedora deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar o profissional com capacidade técnica para implantar e configurar a Solução objeto deste instrumento, conforme requisitos deste TR.

9.6 Após o cumprimento da demanda de migração dos documentos das pastas de rede para o SharePoint, será realizado a recebimento provisório em 05 dias e definitivamente no prazo de 05 dias mediante termo de recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8 Os fiscais técnicos acompanharão a instalação e funcionamento dos bens e/ou serviços prestados, podendo utilizar ferramentas computacionais para avaliação da qualidade e das especificações funcionais e tecnológicas descrita nesta TR.

9.9 A disponibilidade dos produtos no portal das licenças Microsoft e licenças Diversas deverão ser informada no e-mail do Departamento de Suporte e Informação, **atendimento.ti@tjmt.jus.br**, destinado aos Fiscais Técnicos, e os demais materiais e documentos físicos deverão ser entregues no Tribunal de

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 457CF97B

Justiça do Estado de Mato Grosso, situado no Complexo Político e Administrativo S/N, CEP 78050-970, Caixa Postal 1071, Cuiabá-MT, Coordenadoria de Tecnologia da Informação, Departamento de Suporte e Informação, das 10:00h às 19:00h, onde serão conferidos.

9.10 Para as licenças Microsoft, a Contratada deverá emitir um extrato atual com todas as licenças, antes da entrega dos novos produtos licenciados a este Poder Judiciário, contendo: produto – código (PN) – quantidade – validade – modelo licenciamento. Esta lista deverá ser entregue antes da contabilização (em home Microsoft Volume Licensing Service Center. Em https://www.microsoft.com/Licensing/servicecenter/Home.aspx) do novo produto indicado neste Termo de Referência.

9.11 Caso se faça necessário pedido de prorrogação de prazo para a entrega das licenças, somente será conhecido por este Tribunal caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Protocolo Geral do TJMT ou via e-mail atendimento.ti@tjmt.jus.br, em até 05 dias antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido, aos cuidados do Fiscal Demandante, que solicitará manifestação do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo caso necessário;

9.12 Condições de Execução

9.12.1 O recebimento do produto de valor superior a R$ 176.000,00 será confiado a uma comissão permanente de licitação do Poder Judiciário, Portaria nº 9/2017-C.ADM, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.12.3 Cada um dos softwares descritos deverá ser disponibilizado para download via internet, por meio de credenciais individuais de acesso ao

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 457CF97B

site do fabricante através da liberação do arquivo baixado com uma chave de registro ou via mídia, tanto nas versões mais atuais, quanto nas anteriores.

9.12.4 Lote 1: O prazo de entrega será de 15 dias.

9.12.5 Lote 2: O prazo de 15 dias para iniciar a prestação de serviço (400 horas/50 dias).

9.12.6 Licenças diversas Avulsas: O prazo de entrega será de 15 dias.

9.12.7 O monitoramento será efetuado pelos fiscais demandantes, técnicos e administrativos.

9.12.8 Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço e do posterior Contrato, a execução dos bens incorpóreos e serviços serão acompanhadas, bem como, fiscalizados pelos fiscais demandantes, técnicos e administrativos, devidamente designados para esse fim, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

9.12.9 Em caso de algum bem incorpóreo ou serviço não estar em conformidade com as especificações da Ata de Registro de Preços/Contrato, a fiscalização discriminará, por meio de relatório, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa fornecedora/contratada, com o recebimento do relatório, cientificado das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. Caberá a empresa fornecedora/contratada sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente os serviços rejeitados à nova verificação da fiscalização.

9.12.10 A ação da fiscalização não exonera a empresa fornecedora/contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 . Independente de outras sanções legais e das cabíveis penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a administração poderá, garantida a

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 457CF97B

prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87, da Lei n. 8.666/93:

10.2 Advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, fora dos padrões técnicos de instalação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal de Justiça;

10.3 Aplicação de multa administrativa, na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total ou violação do sigilo.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.

10.5 A critério da Administração, com fundamento no art. 7°, da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar os serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Contrato.

10.6 A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Estadual e no âmbito dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95;

10.7 Considera-se também inexecução parcial do Contrato, para fins de aplicação de penalidade, a não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame;

10.8 No caso de descumprimento das demais condições previstas neste documento, no edital ou no contrato onde não haja previsão de sanções específicas, verificando-se qualquer tipo de dano ou prejuízo ao erário, poderá

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 457CF97B

ser aplicada a multa de 1% por dia, incidente sobre o valor mensal da contratação até o limite de 10% (dez por cento), ou ser caracterizado descumprimento parcial da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

10.9 As sanções serão publicadas no DJE e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o PJMT, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência.

10.10 Quando do início da prestação dos serviços, expirados os prazos propostos para a entrega, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Egrégio Tribunal de Justiça, incidente sobre o valor total do contratado.

10.11 A multa prevista no item 8.12.10 do Termo de Referência 04/2019-DSI será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

10.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.13 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for imposta, dentro de 5 dias úteis, a contar da data da notificação do responsável, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual para posterior execução judicial e/ou será passível de protesto.

10.14 Em caso de inexecução de prestação de serviço, este TJMT garante o direito de compensação dos créditos até então auferidos pela Contratada.

10.15 Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a 13.14 do Termo de

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 457CF97B

Referência 04/2019-DSI Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

10.16 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, fato que não ocorre em caso de glosas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO

11.1 A garantia dos produtos e a prestação dos serviços de suporte técnico serão de acordo com tabela abaixo, podendo ser prorrogada de acordo com a vigência contratual.

Licenças		Garantia
(Lote 01)	Licenças Microsoft	36 meses
(Lote 02)	Serviço	12 meses
Item avulsos -Licenças Diversas	Adobe Creative Cloud todos os Apps for team	36 meses
	Adobe Acrobat Pro DC	36 meses
	Camtasia	12 meses
	Office File API	12 meses
	MindJet MindManager	36 meses

11.2 A garantia deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento dos produtos, como manutenção evolutiva, preventiva e corretiva dos softwares, sem nenhum ônus para a contratante.

11.3 Durante o período de garantia deverá ser fornecida atualização de versões dos softwares, mesmo que saiam de linha e não sejam mais suportados pelo fabricante.

11.4 A garantia do fabricante dos produtos fornecidos deve obrigatoriamente prover:

11.5 Suporte (telefone e via web 24x7) limitado para os produtos licenciados;

11.6 Deverá ser fornecida uma Central de Atendimento (sítio na Internet, e-mail e telefone 0800), sem custo adicional à contratante para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano,

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 457CF97B

obrigatoriamente em Português Brasileiro.

11.7 O suporte on-line deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado.

11.8 Os serviços de garantia deverão incluir os custos de pessoal, deslocamento e insumos, impostos e os demais custos que eventualmente sejam necessários, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, exceto quando o defeito tiver sido consequência de negligência ou mau uso da solução.

11.9 Deve ser realizado anualmente, sem ônus para o CONTRATANTE,um serviço de SAM (Software Asset Management) para levantamento dos ativos de software referente as licenças Microsoft.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 . Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Deve ser realizado anualmente, sem ônus para o CONTRATANTE, um serviço de SAM (Software Asset Management) para levantamento dos ativos de software referente as licenças Microsoft.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de relatório circunstanciado, contendo:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 457CF97B

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 457CF97B

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Elege-se o Foro de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas deste Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente
CONTRATANTE

ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS:03500708811

Digitally signed by ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS:03500708811
Date: 2020.02.19 19:31:38 Z

Senhora **ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS**
Representante Legal
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 457CF97B

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Contrato n. 107/2019 - CIA 0079312-81. 2019.8.11.0000

TERMO DE GARANTIA

A empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.,** inscrita no CNPJ n. 57.142.978/0001-05 e Inscrição Estadual n. 546.106.669.110, com sede à Rua Marina La Regina, n. 227, 3º andar, Salas 11 a 15, Bairro Centro, Poá/SP, CEP. 08.550-210, doravante designado FORNECEDOR, neste ato representada pela Srª. **ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS**, brasileira, gerente de setor público, portadora da Carteira de Identidade nº 10.521.193 SSP/SP e CPF nº 035.007.088-11 , resolve firmar o presente Termo de Garantia , conforme estipulado no Termo de Referência n. 04/2019-DSI, decorrente do Pregão Eletrônico n. 40/2019 - CIA 0009686-72.2019.2019.11.0000 e seus anexos, aceitando as regras, condições e obrigações constantes deste Termo de Garantia, do Termo de Referência n. 04/2019-DSI, do Edital do Pregão Eletrônico n. 40/2019 e da Ata de Registro de Preço n. 104/2019, e no Contrato n. 107/2019 com fundamento na Lei 8.666/93 c/c art. 50 e parágrafo único da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), tendo como beneficiário o **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10, com sede no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá/MT.

CONDIÇÕES DE VALIDADE E GARANTIA

1. Deverá apresentar prazo de validade de acordo com as normas legais estabelecida para o produto, porém, em havendo a necessidade de substituição em virtude de não apresentar condições de uso, apesar de a validade estar adequada, o licitante vencedor do certame terá o prazo de 10 (dez) dias para troca desse produto, sob pena de aplicação de multa moratória no percentual de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do bem de consumo não recolhido até o limite de 20% (vinte por cento).
2. O prazo de validade dos produtos deverá ser verificado no recebimento, obrigatoriamente, com prazo de validade mínimo de seis meses, contados da data da entrega.
3. A garantia dos produtos - será observado o Código de Defesa do Consumidor.

Cuiabá, 27 de dezembro de 2019.

ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS:03500708811

Digitally signed by ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS:03500708811
Date: 2020.02.19 19:32:06 Z

BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.
Senhora. **ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS**
RG nº 10.521.193 - SSP/SP e CPF nº 035.007.088-11

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 457CF97B